







## B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 53548-6, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A. PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B. PARCEIRO PRIVADO:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000340**, emitida em 21/06/2021, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **24/06/2021 a 24/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 24 de junho de 2021.

**CADIGE  
JAMEL  
BOHADANA:  
77930894215**

Assinado digitalmente por CADIGE JAMEL  
BOHADANA:77930894215  
DNI: C=BR; OU=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI  
Multipla v5; OU=19615240000129;  
OU=Presencial; OU=Certificado PF A3;  
CN=CADIGE JAMEL BOHADANA:  
77930894215  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-06-29 15:16:46  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**CADIGE JAMEL BOHADANA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício

**FAUSTO DE SOUZA NETO**  
PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO  
AMAZONAS-ADEAM

**Testemunhas:**

**Nome:** Diogo Pereira Brito  
**CPF:** 554423622-72  
**RG:** 3608363

**Nome:** Elizabete Karanda Chaves  
**CPF:** 560.941.402-49  
**RG:** 11973544



## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

|  |                       |  |                           |
|--|-----------------------|--|---------------------------|
| Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS.   |                       | CNPJ: 32.995.783/0001-87   |                           |
| Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3950 - Ed. Dep. José Jesus Lins, 7º Andar, sala 701 - Parque 10 de novembro – CEP.69.050-030 - Manaus-am. |                       | E-mail: <a href="mailto:associacaoadeam@gmail.com">associacaoadeam@gmail.com</a> |                           |
| Ponto de referência: <i>Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</i>  |                       |  |                           |
| Município: Manaus  | UF: AM.               | CEP.: 69.050-030   | Telefone: (92) 98409-1093 |
| Nome do Representante Legal: FAUSTO DE SOUZA NETO  |                       |  |                           |
| CPF.: 053.938.842-49   | RG.: 188561-8 SSP/AM. | Órgão Expedidor: SSP/AM.   | Cargo: Presidente         |
| Endereço: Rua Uarini, 237, Condomínio Efigênio Salles - Manaus-AM.   |                       | Contato: (92) 98409-1093   | CEP. 69.060-456           |

#### 2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

|  |   |
|--|---|
| Nome: GEYSA DANTAS FERREIRA  |   |
| Profissão: Assistente Social   | Nº de inscrição no Conselho: 7049 – CRESS 15ª Região. |
| E-mail: <a href="mailto:geysafdantas@hotmail.com">geysafdantas@hotmail.com</a> | Contato: (92) 99201-4164                              |

#### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deputados e ex-deputados estaduais do Amazonas – ADEAM, é uma entidade privada, sem fins econômicos, fundada em 30/03/2018, com base no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Cidadã/88, bem como no que dispõe o Art. 53 do Código Civil Brasileiro.

4.1. A ADEAM foi criada a partir da iniciativa de um grupo de Deputados, Deputadas e Ex-deputados estaduais, com vistas a atender demandas do seu quadro associativo bem como da comunidade como um todo. Seu foco está centrado tanto na promoção do desenvolvimento humano e a união dos povos, bem como em proporcionar caminhos para uma convivência harmoniosa, solidaria e de progresso constante e consistente.





## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



### MISSÃO

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.

### VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

### PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- **Pessoa humana:** promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- **Compromisso Social:** associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- **Ação Propositiva:** ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- **Integração e Articulação:** buscar junto ao poder público, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

#### A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

- **A Ética:** conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;
- **Pluralidade:** aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- **Solidariedade:** concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;
- **Comprometimento:** compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

#### **4. INICIATIVAS E PROJETOS:**

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

**4.1.1 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO** – Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

**4.1.2 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO** – Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.

**4.1.3 - NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS** – Montagem de acervo local, nacional e internacional.

**4.1.4 - NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO** – Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.

**4.1.5 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** – Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;

**4.1.6 - NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS** – Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:

**I - Projeto Ampliando Horizontes** – Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, a ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;

**II – Projeto De Olho no Futuro** – Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.

**III – Projeto Profissão ao Alcance de Todos** – Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**IV – Cursos Especiais – Pós-Graduação:**

- a) Gestão Pública;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.

**4.2 - Caracterização do entorno:** No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a **pandemia**, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela **pandemia do covid-19**, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.

**4.3 - Caracterização do público atendido:**

**4.3.1- Proteção Social Básica:** O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações à serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstâncias, que em se tratando de uma **pandemia**, sobressai de forma clara e insofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os **alimentos** tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da **Pandemia**, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior, face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.

**4.3.2 - Proteção Social Especial – média complexidade:** Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.

**4.3.3 - Proteção Social Especial – alta complexidade:** Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:** Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Junho/2021 a Dezembro/2021  
Início: mês/ano      Término: mês/ano

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** O projeto pretende atender de maneira emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a **Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011**, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais ofertados no âmbito da assistência social. Portanto, vislumbra-se atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

**MAPA DO IDH-M DO ESTADO DO AMAZONAS**



| Amazonas         |                           |                          |                    |   |  |
|------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---|--|
| Municípios       | População no último censo | Densidade demográfica    | População estimada | Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) | Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo |
| Alvarães         | 14088<br>pessoas          | 2,38 hab/km <sup>2</sup> | 16220<br>pessoas   | 0,527   | 47,6 %   |
| Amaturá          | 9467<br>pessoas           | 1,99 hab/km <sup>2</sup> | 11736<br>pessoas   | 0,560   | 55,6 %   |
| Anamá            | 10214<br>pessoas          | 4,16 hab/km <sup>2</sup> | 13956<br>pessoas   | 0,594   | 50,1 %   |
| Anori            | 16317<br>pessoas          | 2,82 hab/km <sup>2</sup> | 21477<br>pessoas   | 0,561   | 50,9 %   |
| Apuí             | 18007<br>pessoas          | 0,33 hab/km <sup>2</sup> | 22359<br>pessoas   | 0,637   | 47,5 %   |
| Atalaia do Norte | 15153<br>pessoas          | 0,20 hab/km <sup>2</sup> | 20398<br>pessoas   | 0,450   | 55,3 %   |
| Autazes          | 32135<br>pessoas          | 4,23 hab/km <sup>2</sup> | 40290<br>pessoas   | 0,577   | 49,2 %   |
| Barcelos         | 25718<br>pessoas          | 0,21 hab/km <sup>2</sup> | 27638<br>pessoas   | 0,500   | 59,7 %   |



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

|                    |                  |                          |                  |       |        |
|--------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------|--------|
| Barreirinha        | 27355<br>pessoas | 4,76 hab/km <sup>2</sup> | 32483<br>pessoas | 0,574 | 53 %   |
| Benjamin Constant  | 33411<br>pessoas | 3,80 hab/km <sup>2</sup> | 43935<br>pessoas | 0,574 | 49,3 % |
| Beruri             | 15486<br>pessoas | 0,90 hab/km <sup>2</sup> | 20093<br>pessoas | 0,506 | 50,3 % |
| Boa Vista do Ramos | 14979<br>pessoas | 5,79 hab/km <sup>2</sup> | 19626<br>pessoas | 0,565 | 54,2 % |
| Boca do Acre       | 30632<br>pessoas | 1,40 hab/km <sup>2</sup> | 34635<br>pessoas | 0,588 | 49,7 % |
| Borba              | 34961<br>pessoas | 0,79 hab/km <sup>2</sup> | 41748<br>pessoas | 0,560 | 55 %   |
| Caapiranga         | 10975<br>pessoas | 1,16 hab/km <sup>2</sup> | 13283<br>pessoas | 0,569 | 49,9 % |
| Canutama           | 12738<br>pessoas | 0,43 hab/km <sup>2</sup> | 15807<br>pessoas | 0,530 | 55,9 % |
| Carauari           | 25774<br>pessoas | 1,00 hab/km <sup>2</sup> | 28508<br>pessoas | 0,549 | 50,9 % |
| Careiro            | 32734<br>pessoas | 5,37 hab/km <sup>2</sup> | 38348<br>pessoas | 0,557 | 53,5 % |
| Careiro da Várzea  | 23930<br>pessoas | 9,09 hab/km <sup>2</sup> | 30846<br>pessoas | 0,568 | 53,1 % |
| Coari              | 75965<br>pessoas | 1,31 hab/km <sup>2</sup> | 85910<br>pessoas | 0,586 | 48,9 % |
| Codajás            | 23206<br>pessoas | 1,24 hab/km <sup>2</sup> | 29168<br>pessoas | 0,563 | 52,6 % |
| Eirunepé           | 30665<br>pessoas | 2,04 hab/km <sup>2</sup> | 35700<br>pessoas | 0,563 | 51 %   |
| Envira             | 16338<br>pessoas | 2,18 hab/km <sup>2</sup> | 20393<br>pessoas | 0,509 | 53 %   |

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM, FUNDADA EM 17/01/2019 - RTD. Nº. 00052451 - CNPJ.32.995.783/0001-87  
AV. MARIO YPIRANGA MONTEIRO, 3950 - ED. DEP. JOSÉ JESUS LINS, 7ª ANDAR, SALA 701 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP.69050-030 - MANAUS-AMAZONAS-BRASIL  
FONE: (92) 98409-1093 - e-mail: [associacaoodeam@gmail.com](mailto:associacaoodeam@gmail.com)

6



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

|             |                    |                               |                    |       |        |
|-------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|-------|--------|
| Fonte Boa   | 22817<br>pessoas   | 1,88 hab/km <sup>2</sup>      | 17005<br>pessoas   | 0,530 | 53,3 % |
| Guajará     | 13974<br>pessoas   | 1,84 hab/km <sup>2</sup>      | 16937<br>pessoas   | 0,532 | 52,9 % |
| Humaitá     | 44227<br>pessoas   | 1,34 hab/km <sup>2</sup>      | 56144<br>pessoas   | 0,605 | 48,2 % |
| Ipixuna     | 22254<br>pessoas   | 1,85 hab/km <sup>2</sup>      | 30436<br>pessoas   | 0,481 | 50,6 % |
| Itanduba    | 40781<br>pessoas   | 18,42<br>hab/km <sup>2</sup>  | 49011<br>pessoas   | 0,613 | 44,1 % |
| Itacoatiara | 86839<br>pessoas   | 9,77 hab/km <sup>2</sup>      | 102701<br>pessoas  | 0,644 | 45,2 % |
| Itamarati   | 8038<br>pessoas    | 0,32 hab/km <sup>2</sup>      | 7814<br>pessoas    | 0,477 | 57,7 % |
| Itapiranga  | 8211<br>pessoas    | 1,94 hab/km <sup>2</sup>      | 9230<br>pessoas    | 0,654 | 49,1 % |
| Japurá      | 7326<br>pessoas    | 0,13 hab/km <sup>2</sup>      | 2251<br>pessoas    | 0,522 | 49,2 % |
| Juruá       | 10802<br>pessoas   | 0,56 hab/km <sup>2</sup>      | 15106<br>pessoas   | 0,522 | 51 %   |
| Julá        | 17992<br>pessoas   | 0,26 hab/km <sup>2</sup>      | 13886<br>pessoas   | 0,516 | 50 %   |
| Lábrea      | 37701<br>pessoas   | 0,55 hab/km <sup>2</sup>      | 46882<br>pessoas   | 0,531 | 52,7 % |
| Manacapuru  | 85141<br>pessoas   | 11,62<br>hab/km <sup>2</sup>  | 98502<br>pessoas   | 0,614 | 46,1 % |
| Manaquiri   | 22801<br>pessoas   | 5,73 hab/km <sup>2</sup>      | 33049<br>pessoas   | 0,596 | 49,5 % |
| Manaus      | 1802014<br>pessoas | 158,06<br>hab/km <sup>2</sup> | 2219580<br>pessoas | 0,737 | 37,9 % |
| Manicoré    | 47017              | 0,97 hab/km <sup>2</sup>      | 56583              | 0,582 | 49,8 % |

|                           |                   |                              |        |       |        |
|---------------------------|-------------------|------------------------------|--------|-------|--------|
|                           | 17528<br>pessoas  | 1,04 hab/km <sup>2</sup>     | 18261  | 0,498 | 51,4 % |
| Maraã                     |                   |                              |        |       |        |
|                           | 52236<br>pessoas  | 1,31 hab/km <sup>2</sup>     | 65040  | 0,588 | 50,5 % |
| Maués                     |                   |                              |        |       |        |
|                           | 18278<br>pessoas  | 1,30 hab/km <sup>2</sup>     | 21443  | 0,586 | 56,5 % |
| Nhamundá                  |                   |                              |        |       |        |
|                           | 30696<br>pessoas  | 5,47 hab/km <sup>2</sup>     | 38026  | 0,558 | 53,6 % |
| Nova Olinda do Norte      |                   |                              |        |       |        |
|                           | 14723<br>pessoas  | 0,39 hab/km <sup>2</sup>     | 19928  | 0,570 | 48,7 % |
| Novo Airão                |                   |                              |        |       |        |
|                           | 21451<br>pessoas  | 0,52 hab/km <sup>2</sup>     | 26046  | 0,554 | 52,1 % |
| Novo Aripuanã             |                   |                              |        |       |        |
|                           | 102033<br>pessoas | 17,14<br>hab/km <sup>2</sup> | 115363 | 0,658 | 46,8 % |
| Parintins                 |                   |                              |        |       |        |
|                           | 18166<br>pessoas  | 0,44 hab/km <sup>2</sup>     | 19522  | 0,496 | 52,9 % |
| Pauini                    |                   |                              |        |       |        |
|                           | 27175<br>pessoas  | 1,07 hab/km <sup>2</sup>     | 37193  | 0,647 | 41,9 % |
| Presidente Figueiredo     |                   |                              |        |       |        |
|                           | 25719<br>pessoas  | 4,42 hab/km <sup>2</sup>     | 34106  | 0,611 | 44 %   |
| Rio Preto da Eva          |                   |                              |        |       |        |
|                           | 18146<br>pessoas  | 0,29 hab/km <sup>2</sup>     | 25865  | 0,479 | 56,3 % |
| Santa Isabel do Rio Negro |                   |                              |        |       |        |
|                           | 24481 pessoas     | 1,99 hab/km <sup>2</sup>     | 21243  | 0,490 | 54,4 % |
| Santo Antônio do Itá      |                   |                              |        |       |        |
|                           | 37896 pessoas     | 0,35 hab/km <sup>2</sup>     | 46303  | 0,609 | 53,2 % |
| São Gabriel da Cachoeira  |                   |                              |        |       |        |
|                           | 31422<br>pessoas  | 1,59 hab/km <sup>2</sup>     | 40073  | 0,521 | 54,8 % |
| São Paulo de Olivença     |                   |                              |        |       |        |

|                         |                  |                              |       |       |        |
|-------------------------|------------------|------------------------------|-------|-------|--------|
| São Sebastião do Uatumã | 10705<br>pessoas | 1,00 hab/km <sup>2</sup>     | 14352 | 0,577 | 49,8 % |
| Silves                  | 8444<br>pessoas  | 2,25 hab/km <sup>2</sup>     | 9230  | 0,632 | 49,1 % |
| Tabatinga               | 52272<br>pessoas | 16,21<br>hab/km <sup>2</sup> | 67182 | 0,616 | 48,2 % |
| Tapauá                  | 19077<br>pessoas | 0,21 hab/km <sup>2</sup>     | 17015 | 0,502 | 52,9 % |
| Tefé                    | 61453<br>pessoas | 2,59 hab/km <sup>2</sup>     | 59547 | 0,639 | 42,9 % |
| Tonantins               | 17079<br>pessoas | 2,66 hab/km <sup>2</sup>     | 18897 | 0,548 | 54,2 % |
| Uarini                  | 11891<br>pessoas | 1,16 hab/km <sup>2</sup>     | 13690 | 0,527 | 47,9 % |
| Urucará                 | 17094<br>pessoas | 0,61 hab/km <sup>2</sup>     | 16130 | 0,620 | 49,6 % |
| Urucurituba             | 17837<br>pessoas | 6,14 hab/km <sup>2</sup>     | 23585 | 0,609 | 53,2 % |

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama\_configuration\_municipio\_populacao\_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

**Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas**

**OBJETIVO GERAL:** Realizar doação de cestas básicas a população em situação de pobreza e vulnerabilidade que enfrenta as consequências da pandemia do novo coronavírus no Amazonas.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. Cadastrar as famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das cestas;
3. Entregar as cestas básicas fazendo o registro.

**PÚBLICO-ALVO:** Os usuários assistidos pelo terceiro serviço da proteção social básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).





## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### METAS:

1. Cadastrar **2.500** famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das **2.500** cestas;
3. Entregar as cestas básicas para **2.500** com registro de recebimento.

### 6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 – Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 – Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 – Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 – Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 – Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 – Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

| Meta  | Etapa                             | Especificação das atividades   | Indicar Físico      |        | Duração    |               |
|---|-----------------------------------|--|---------------------|--------|------------|---------------|
|   |                                   |  | Unid.               | Quant. | Início     | Término       |
| Cadastrar <b>2.500</b> famílias que receberão a doação de cestas básicas; | Identificação da população alvo   | Criar ficha de cadastro de beneficiário;<br>Cadastro de famílias   | Famílias            | 2.500  | Junho/2021 | Dezembro/2021 |
|   |                                   | Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;          | Participantes       | 01     | Junho/2021 | Dezembro/2021 |
| Realizar aquisição das <b>2.500</b> cestas;                               | Compra dos alimentos para doação. | Realizar cotações  | Cotações realizadas | 03     |            |               |
|   |                                   | Fazer aquisição  | Cestas              | 2.500  | Junho/2021 | Dezembro/2021 |
| Entregar as cestas básicas para <b>2.500</b> com registro de recebimento; | Entrega dos alimentos e registro  | Realizar entrega;<br>(Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço) | Famílias            | 2.500  | Junho/2021 | Dezembro/2021 |



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS:** Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

| Objetivos Específicos  | Resultados esperados  | Indicadores                                | Meios de verificação                                     |
|--|---|--|--|
| Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas; | Famílias cadastradas recebendo as cestas                                      | Entrega de cesta;                          | Ficha de cadastro  |
| Realizar aquisição das 2.500 cestas;                               | Aquisição de cesta;   | -  | Nota fiscal  |
| Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento; | Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar | Relatório de desenvolvimento da atividade. | Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais; |

## 9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

### 9.1. RECEITAS PREVISTAS

| RECEITA  | VALOR R\$.            |
|--|-----------------------|
| Valor disponibilizado pela Emenda (Emenda nº 085/2021) | R\$ 200.000,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA →</b>                              | <b>R\$ 200.000,00</b> |

### 9.2. DESPESAS PREVISTAS

#### 9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| DESPESAS   | VALOR (R\$)   |
|--|---------------|
| - Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) |               |
| Obs.: Cotações de preços em apenso.                  | R\$200.000,00 |

| GENEROS ALIMENTICIOS 33.90.30            |   |         |     |                      |                       |
|--|---|---------|-----|----------------------|-----------------------|
| ORDEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                                 | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
| 01                                       | AÇUCAR CRISTAL 1KG                            | UN      | 2   | R\$ 3,10             | R\$ 6,20              |
| 02                                       | ARROZ tipo 1 - 1KG                            | KG      | 2   | R\$ 4,99             | R\$ 9,98              |
| 03                                       | BISCOITO CREAM<br>CRACKER TRADICIONAL<br>400g | UN      | 1   | R\$ 4,49             | R\$ 4,49              |
| 04                                       | CAFÉ 250g                                     | UN      | 2   | R\$ 3,58             | R\$ 7,16              |
| 05                                       | COMPOSTO LÁCTEO 120g                          | UN      | 2   | R\$ 1,79             | R\$ 3,58              |
| 06                                       | CARNE CONSERVA 320g                           | UN      | 2   | R\$ 7,50             | R\$ 15,00             |
| 07                                       | FARINHA DE MANDIOCA<br>D'AGUA 1Kg             | KG      | 2   | R\$ 4,49             | R\$ 8,98              |
| 08                                       | FEIJÃO CARIOCA 1kg                            | KG      | 1   | R\$ 7,89             | R\$ 7,89              |
| 09                                       | MACARRÃO ESPAQUETE<br>C/OVOS 400G             | UN      | 1   | R\$ 2,45             | R\$ 2,45              |
| 10                                       | ÓLEO DE SOJA 900ml                            | UN      | 1   | R\$ 8,39             | R\$ 8,39              |
| 11                                       | SAL REFINADO 1 KG                             | KG      | 1   | R\$ 1,50             | R\$ 1,50              |
| 12                                       | SUPER FLOCÃO 500g                             | UN      | 2   | R\$ 2,19             | R\$ 4,38              |
| <b>VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA</b>      |   |         |     |                      | <b>R\$ 80,00</b>      |
| <b>VALOR GERAL TOTAL = (2.500*80,00)</b> |   |         |     |                      | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021**

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho                 |
|---------|-----------|-------|-------|------|-----------------------|
|         |           |       |       |      | <b>R\$ 200.000,00</b> |

| Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|       |        |          |         |          |          |



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:**

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FAUSTO DE SOUZA NETO  
Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

**OBSERVAÇÃO:** Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

**12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:**

**APROVADO:**

LOCAL E DATA:

Manaus - 02, fevereiro /2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

**Cadigo Jamel Bohadama**

Secretária Executiva

(Representante Legal do parceiro público, pelo recebimento dos recursos na unidade concedente).

Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 095/2021 - SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 050/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 085/2021 do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000340, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 24/06/2021 a 24/12/2021; **Assinatura:** 24/06/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000758.2021-29 - SIGED - SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.  
Manaus, 25 de junho de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**  
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Assinado por CADIGE JAMEL BOHADANA  
Date: 6/28/21 3:22:38 PM -04:00



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

**1. Nomes, cargos, destino e período:** MARIA DE NAZARÉ DE ÁGUILA, Chefe do Cerimonial, ELIZABETH SOARES RAPOSO e YONE ALVES DE MACEDO, Assessores - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - de, 23 a 27 de junho de 2021).

**Referência Processo n.º** 01.01.011101.004559/2021-82-SIGED.

**2. Nomes, cargos, destino e período:** JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto e SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus/Humaitá/Manaus/AM - dias, 21 e 22 de junho de 2021).

**Referência Processo n.º** 01.01.011101.004547/2021-93-SIGED.

**3. Nomes, cargos, destino e período:** ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA, DANIEL COSTA DE MELO e THERESA THALYTA DE JESUS MARTINS, Assessores - (Manaus/Maués/Manaus/AM - de, 22 a 26 de junho de 2021).

**Referência Processo n.º** 01.01.011101.004558/2021-38-SIGED.

**4. Nomes, cargos, destino e período:** VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico e ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor - (Manaus/Boa Vista do Ramos/Parintins/Manaus/AM - de, 23 a 26 de junho de 2021).

**Referência Processo n.º** 01.01.011101.004560/2021-07-SIGED.

**Objetivo:** Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo, WILSON MIRANDA LIMA, nos referidos municípios.

**5. Nomes, cargos, destino, período e objetivo:** EDIANE SALES VENÂNCIO, Secretária Executiva Adjunta e AYLÁ KAROL DA SILVA ROSÁRIO FREIRE, Assessora Técnica - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - de, 23 a 27 de junho de 2021) - Acompanhar a visita do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, com atendimentos as demandas, no referido município.

• **Referência Processo n.º** 01.01.011101.004554/2021-50-SIGED.

**6. Nome, cargo, destino, período e objetivo:** ANDREIA PERES DE JESUS LIMA, Assessora - (Manaus/Nhamundá/Manaus/AM - de, 23 a 26 de junho de 2021) - Acompanhar a visita do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, com atendimentos as demandas, no referido município.

• **Referência Processo n.º** 01.01.011101.004556/2021-49-SIGED.

**7. Nome, cargo, destino, período e objetivo:** GILVANEY ACOSTA ALMEIDA, Assessor - (Manaus/Tefé/Manaus/AM, de, 06 a 15 de março de 2021) - Realizar entrega dos "Cartões Auxílio Estadual", para as famílias em situação de vulnerabilidade social no contexto econômico produtivo em ação de combate ao enfrentamento da COVID-19, uma vez que os

órgãos que estão envolvidos, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, Secretaria de Estado da Assistência Social e outros órgãos.  
**Referência Processo n.º** 01.01.011101.004573/2021-86-SIGED.

**CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 25 de junho de 2021.

**PRISCILLA FRANÇA ATALA**

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

**Protocolo 49040**

**PORTARIA N.º 047/2021 - CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos ajustes celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas, conforme especifica o Decreto n.º 37.334/2016;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n.º 001/2021 - Casa Civil, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, a contar de 04 de maio de 2021, e durante toda a vigência do Termo de Convênio indicado, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido Convênio:

| Fiscal                     | Cargo/<br>Matrícula        | Termo de<br>Convênio<br>Nº | Contratada   | Fiscal<br>Substituto                       |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|--|--|
| Rafaella da Rocha Rebouças | Assessor I/<br>208.581-0 I | 001/2021                   | PRODAM -<br>Processamento de<br>Dados Amazonas<br>S.A. | Francisca<br>Evanilde<br>Costa da<br>Silva |

**II - DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 23 de junho de 2021.

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**Protocolo 49038**

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

**PORTARIA  
Nº 0006/2021-GSEFAZ/SEAD**

**ATRIBUI** Gratificação de Responsabilidade aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais;

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC  
PORTARIA Nº 132/2021 - GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do **Termo de Fomento nº 001/2017-SEJUSC**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES**, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para execução do acolhimento institucional de longa permanência para criança e adolescente com deficiência, sob medida de proteção; **CONSIDERANDO**, o disposto na Cláusula Terceira, do referido ajuste, que dentre outras, estabelece a obrigação do Parceiro Público promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação; **RESOLVE:** **I - INSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2017-SEJUSC, composta pelos seguintes membros: **IONE PEREIRA TOMA**, Gerente, Matrícula nº 245.280-4B, CPF nº 348.073.302-68, **TATYANE DE ARAÚJO CAMPOS**, Assessor I, Matrícula nº 260.597-0A, CPF nº 044.375.506-09, **DIBSON FLORES BASTOS**, Assessor I, Matrícula nº 249.184-2B, CPF nº 804.522.562-91, e **WITNEY DA SILVA DE ARAÚJO**, Assistente Técnico I, matrícula nº 102.170-2F, CPF nº 231.029.772-00; **III** - Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, durante a vigência do ajuste, ou até que seja determinada as substituições por outros servidores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de junho de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 49050

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 095/2021 - SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 050/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 085/2021 do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000340, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 24/06/2021 a 24/12/2021; **Assinatura:** 24/06/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000758.2021-29 - SIGED - SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 25 de junho de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 49086

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

**PORTARIA Nº 0218/2021-GSEAS**

I-ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339030

APLICAÇÃO: 60 dias|PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

**PORTARIA Nº 0219/2021-GSEAS**

I-ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339039

APLICAÇÃO: 60 dias|PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 28 de junho de 2021

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 49063

**PORTARIA Nº 205/2021 - GRH/GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, a contar de 01 de abril de 2021, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008.

| Nº | NOME                           | CARGO                   | DE NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----|--------------------------------|-------------------------|----------|------------|
| 01 | Ricardo Guerra Lopes           | Aux. de Serviços Gerais | 10       | 11         |
| 02 | Ednelza de Souza Pereira       | Assistente Técnico      | 12       | 13         |
| 03 | Meiry Conceição da Silva       | Aux. de Serviços Gerais | 7        | 8          |
| 04 | Márcia Leila dos Santos Freire | Agente Administrativo   | 12       | 13         |
| 05 | João Luiz Leite de França      | Aux. de Serviços Gerais | 12       | 13         |
| 06 | Anna Bernadeth Oliveira Moniz  | Assistente Técnico      | 11       | 12         |
| 07 | Rosani Silva Belém             | Assistente Técnico      | 9        | 1          |

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 17 de junho de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 49091

**PORTARIA Nº 189/2021-GRH/GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08/10/2008, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; e ainda, as nomeações constantes nos Decretos publicados nos DOE's de 06/05/2021 e 01/06/2021.

**RESOLVE**

**ATRIBUIR**, a GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

| Nome                         | Cargo              | Simb. | Nível | A contar de |
|------------------------------|--------------------|-------|-------|-------------|
| Ednaldo Gomes Barbosa Junior | Diretor de Unidade | AD-1  | 14    | 01/05/2021  |
| Pedro Baptista da Silva      | Subgerente         | AD-3  | 13    | 01/06/2021  |

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 11 de junho de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 49100

**PORTARIA Nº 204/2021 - GRH/GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;